



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2019

Altera a Lei nº 17.149, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica no município do Recife.

Art. 1º Alteram-se os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 17.149, de 16 de dezembro de 2005, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os idosos, as gestantes, as pessoas portadoras de deficiência e os pacientes com neoplasia maligna (câncer) que estejam se submetendo à quimioterapia ou radioterapia têm direito a atendimento prioritário junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população no município do Recife.” (NR)

“Art. 2º Além das filas exclusivas, quando existirem, o direito referido no artigo anterior será garantido por meio do atendimento imediato em qualquer um dos guichês de atendimento em funcionamento, respeitando-se a preferência de outros idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e pacientes com neoplasia maligna (câncer) que



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

estejam se submetendo à quimioterapia ou radioterapia os quais já se encontrem na espera, bem como dos atendimentos em curso”. (NR)

“Art. 3º No caso de haver fila exclusiva para idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e pacientes com neoplasia maligna (câncer) que estejam se submetendo à quimioterapia ou radioterapia na instituição, o seguinte aviso deverá ser afixado, em local visível:

"Quando houver fila neste guichê, dirija-se a qualquer outro em funcionamento, para atendimento preferencial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de março de 2019.

---

**Samuel Salazar**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar tratamento diferenciado para pessoas com neoplasia maligna (câncer) que estejam se submetendo à quimioterapia ou radioterapia, pois tais pessoas não possuem condições físicas para enfrentar longas filas.

O diagnóstico do câncer é uma descoberta assustadora que pode desequilibrar uma família inteira. Para enfrentar o tratamento, é necessário muita coragem e determinação, além do que esse traz muitas preocupações e uma série de demandas que antes não existiam na vida dos pacientes.

Além do forte impacto emocional a que estão submetidos, esses pacientes frequentemente evoluem com efeitos colaterais decorrentes das referidas terapias, a saber: astenia, mal-estar, náusea, vômito, diarreia, deficiência imunológica, entre outros. Desse modo, por estarem sem condições físicas para enfrentar demoradas filas, acreditamos ser justa a concessão de direito a atendimento prioritário também às pessoas que estejam se submetendo aos tratamentos em questão.

Para corroborar com o exposto, cumpre trazer à baila o princípio constitucional da Isonomia em seu aspecto material, o qual pode ser compreendido da seguinte forma: “*Dar tratamento isonômico às partes significa **tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades***”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42). Em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

outras palavras, todos os seres humanos recebem um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação, pois, quando as situações são iguais, deve ser dado um tratamento igual, mas, quando as situações são diferentes, é importante que haja um tratamento diferenciado.

Portanto, este Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa será de grande contribuição para tornar o período de espera em atendimentos nas instituições diversas do nosso município o menos angustiante possível para as pessoas que estão se submetendo aos tratamentos supramencionados.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres Pares Vereadores da cidade do Recife para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de março de 2019.

---

**Samuel Salazar**

**Vereador**